



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 153 /2023

Dispõe sobre o atendimento preferencial as gestantes, mães com crianças no colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em estabelecimentos comerciais do município e da outras providências

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, os de serviços e os similares do Município darão atendimento prioritário às gestantes, mães com crianças no colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Entende-se por prioridade a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tomem ágeis e fáceis o atendimento e a prestação do serviço.

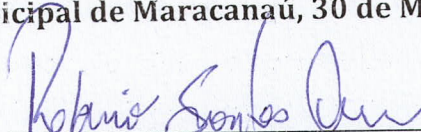
§ 2º No caso de serviços bancários, o direito será assegurado indistintamente a clientes ou não da agência bancária.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, os de serviços e os similares deverão afixar, em local visível de suas dependências, cartaz com os seguintes dizeres:

Gestantes, mães com crianças no colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência têm atendimento prioritário", em conformidade com a Lei Municipal.

Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo, mediante Decreto, a fixação de multas e outras normas coercitivas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú, 30 de Maio de 2023



ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





Renovação com Responsabilidade

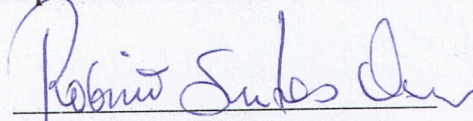
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

O atendimento para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ainda é bastante confuso por toda a sociedade, seja por aqueles que devem cumprir as regras, mas também até por aquelas pessoas que tem direito à esse direito.

Segundo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, pessoa com mobilidade reduzida é aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso. Diante disso venho pedir a colaboração dos nobres vereadores a aprovação desse presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Maracanaú, 30 de Maio de 2023.


ROBERIO SANTOS OLIVEIRA

VEREADOR.(BERIM)



PESQUISA: Chefe de Gab. Wesley Herculano e Emili Felix Assessora Parlamentar